

Caminhos e descaminhos do tabaco na economia colonial

Gustavo Acioli Lopes
Mestre em História do Brasil – UFPE
aciolilopes@yahoo.com.br

Resumo

Abordamos os estudos sobre aquelas lavouras em pequena escala que medraram à sombra da produção açucareira na América portuguesa: de um lado, a lavoura de alimentos, voltada para o abastecimento interno; de outro, a produção de tabaco, desde o início do séc. XVIII, não raro associada à de subsistência e fazendo uso de escravos, no Recôncavo baiano e no litoral e zona da mata da capitania de Pernambuco. Nosso ponto central reside na conexão entre a pequena lavoura e a reprodução da economia escravista colonial, de forma que o entendimento do caráter preciso daquela torna-se fundamental no esclarecimento desta questão.

Palavras-chave

Tabaco; campesinato; economia colonial

Os estudos sobre aquelas lavouras que medraram à sombra da produção açucareira tem trazido à luz um conjunto significativo de informações acerca da produção em pequena escala na América portuguesa. De um lado, disseminada pela colônia, particularmente no século XVIII em diante, a lavoura de alimentos, incluindo o milho, o feijão e a mandioca, voltada para o abastecimento interno, seja das grandes unidades escravistas, seja da população urbana. De outro, a produção de tabaco, não raro associada à de subsistência, que se desenvolveu desde o meados do século XVII, no Recôncavo baiano, e início do Oitocentos no litoral e zona da mata da capitania de Pernambuco. Exploramos aqui a relação entre a produção com mão-de-obra doméstica, por vezes combinada à de escravos, na lavoura fumageira, tecendo considerações acerca do qualitativo de camponeses dado a estes pequenos produtores pelos historiadores. Nosso ponto central reside na conexão entre a pequena lavoura e a reprodução da economia escravista colonial, de forma que o entendimento do caráter preciso daquela torna-se fundamental no esclarecimento desta questão.

A trajetória do texto inicia por uma breve revisão dos estudos que têm tratado da produção doméstica de alimentos, segue pela exposição das estruturas de produção na fumicultura, o regime de mão-de-obra e de propriedade/posse e uso da terra, passa por uma exposição comparativa da produção de tabaco nas colônias anglo-americanas, desembocando no papel do tabaco no comércio colonial do império português. Por fim, evidentemente, tecemos algumas considerações, retomando a

conceituação do campesinato, que mais não visam que a indicar possíveis repostas aos problemas aqui levantados.

1. Unidades domésticas de produção agrícola na Colônia

Várias pesquisas têm demonstrado a presença significativa e disseminada de pequenos produtores de alimentos com base familiar ao longo do período colonial. Entre os pesquisadores, alguns não hesitaram em classificá-los, a estes pequenos produtores, de camponeses. No entanto, a definição do que seja a unidade camponesa de produção não é tão simples e os autores dos quais nos ocupamos aqui não desenvolveram com muito vagar a definição daquilo que consideram o "campesinato" colonial.

Há menções a certas definições sumárias ou estas estão colocadas tacitamente, podendo ser deduzidas pelas referências bibliográficas¹. Parece-me, todavia, que tal definição deveria ser tratada de forma tão rigorosa quanto os demais aspectos de análise da economia colonial luso-brasileira. Portanto, discuto duas vertentes destas definições, mas apenas como forma de permitir avaliar a cultura do tabaco, tema central desta apresentação, em comparação com a de alimentos no agro colonial.

Com toda deferência devida a Fernand Braudel, creio que é preciso mais que sua definição do camponês 'neston', segundo a qual "existem mil maneiras de ser camponês"², para nos acercamos da pequena produção agrícola colonial. Se na Europa moderna o campesinato convive com diferentes formações sócio-econômicas, a leste e a oeste da Europa, e seguindo destinos diversos à medida que as relações capitalistas avançavam no campo, no Brasil colônia a produção familiar esteve inserida na formação sócio-econômica escravista, ainda no auge desta.

Para circunscrever a breve análise que aqui se apresenta a alguns autores que formularam uma definição de campesinato, partimos das referências acima aludidas dos historiadores da economia colonial luso-brasileira. João Fragoso e Manolo Florentino partem da definição de Flamarion Cardoso³ mas, uma vez que esta remete, quase literalmente, à de Sidney Mintz, no tocante a um "protocampesinato", trataremos também deste autor, tanto mais quanto ele é a referência explícita de Guillermo Palacios (de que virei a tratar adiante). De outro lado, por ser um autor cujas formulações partem de dados 'empíricos' e por ser uma das referências mais importantes⁴, A. Chayanov é o outro de nossos autores.

Para S. Mintz⁵, campesinato é sinônimo de produção familiar e, ao menos no Caribe, ela surgiu como forma viável de produção antes ou depois do predomínio da *plantation* ou, no máximo, em suas "brechas", a exemplo da produção familiar de alimentos e de tabaco para exportação em Barbados ou da produção de alimentos pelos escravos, os quais constituiriam um "proto-campesinato".

A partir desta definição e especificação de sua efetivação histórica na América colonial, Guillermo Palacios⁶ afirma a presença de produção camponesa no Nordeste oriental da América portuguesa, ao longo do século XVIII. Esta forma de produção de alimentos, principalmente de mandioca, e, por certo tempo, de tabaco e algodão, se desenvolveu em paralelo às crises da lavoura açucareira e nos limites geográficos da Zona da Mata, em suma, nas brechas, físicas e econômicas, da *plantation*. Este historiador fala de uma "micro-formação social" derivada da *plantation*, mas não determinada por esta nem estruturalmente articulada à grande lavoura escravista. No entanto, admite, o que é importante para o argumento que aqui exponho, que a participação da pequena produção familiar dos pobres livres nos "canais de acumulação" da economia colonial não muda a condição sócio-econômica dos pequenos produtores⁷.

Embora seja difícil estabelecer quais os estímulos ao comportamento dos pequenos produtores de base familiar na América portuguesa, de saída, não seria absurdo concordar com sua classificação entre os camponeses, mesmo estando claro, naquilo que é exposto por Palacios, que estes se disseminaram como produtores de tabaco devido aos estímulos da demanda negreira na Costa da Mina⁸. Chayanov⁹ aponta que os camponeses (russos) levavam o mercado em consideração na hora de optarem por esta ou aquela atividade para o uso de sua força de trabalho, embora os estímulos à produção cessem não pelo declínio da rentabilidade da atividade escolhida, mas no limite do equilíbrio interno de consumo/trabalho.

Por fim, embora este aspecto não apareça muito desenvolvido em Palacios, o mesmo fala de camponeses foreiros, isto é, pagantes de uma renda pelo uso da terra (ao lado de posseiros). Aqueles não poderiam, segundo as considerações de E. Archetti sobre Chayanov e K. Marx¹⁰, serem chamados de camponeses *strito sensu*, uma vez que só aquela unidade doméstica de produção que se apropria integralmente do produto de sua terra pode ser chamada camponesa. Veremos, porém, que esta não é a única concepção marxista de campesinato, uma vez que, embora não chegue a um camponês 'neston', a definição marxista de "campesinato" está longe de ser consensual, derivando-se de algumas afirmações marxianas sobre os camponeses¹¹.

No que diz respeito à análise da formação econômico-social¹² colonial por J. Fragoso e M. Florentino, a definição de campesinato parece articulada à estrutura geral desta formação. Seu cerne consiste no acesso estável a terra, na produção familiar (com recurso eventual à mão-de-obra externa à família) e de subsistência (ainda que com alguma ligação com o mercado) e, por fim, certo grau de autonomia na gestão de sua parcela de terra. Comparada à definição de A. Chayanov¹³, ambas diferem no que toca à fonte de força de trabalho, que para este é estritamente familiar (não em sentido biológico), sendo, no mais, compatível.

Fragoso e Florentino explicam, desta forma, a resistência da produção escravista sob a hegemonia do capital comercial (residente) aos revezes do mercado externo, do qual depende para a realização de sua produção. Visam, igualmente, a apreender a especificidade pré-capitalista da

formação sócio-econômica colonial, marcada pela reprodução social do *status quo* por meio da reprodução ampliada da economia¹⁴.

Porém, seja no Nordeste oriental, seja no agro fluminense do Estado do Brasil, a produção familiar em pequena escala aparece como quase permanentemente ligada ao mercado, cujos estímulos levam o pequeno produtor a ampliar sua atividade agrícola, quer de alimentos, quer de tabaco. Assim, a *plantation* torna-se dependente, para sua reprodução, da oferta de alimentos e insumos pela produção interna da colônia, ao mesmo tempo em que faz desta dependência uma vantagem em sua sobrevivência econômica.

Acresce que a produção camponesa caracteriza-se, ainda segundo a análise de Archetti acerca de Chayanov e Marx, por não acumular capital (ou sobre-trabalho) e por repassar parte de seu excedente à sociedade¹⁵ ou, diríamos aqui, ao modo-de-produção dominante. Isto faz a produção de alimentos em unidades domésticas adequada à lógica da formação sócio-econômica, o mesmo podendo ser dito da fumicultura no Recôncavo e no Nordeste oriental, ponto a que voltaremos mais adiante.

2. Terra e trabalho na fumicultura colonial

No tocante aos fumicultores do Recôncavo baiano, podemos distinguir dois períodos, a saber, a primeira e a segunda metades do século XVIII, divisão que pode ser atribuída, creio, à falta de dados quantitativos. Stuart Schwartz¹⁶ apresenta dados de apenas 3 propriedades fumageiras no Recôncavo, a partir das quais conclui ser ilusório falar de produção camponesa neste ramo do agro baiano colonial, devido à média de 19 escravos por sítio. Gostaria de contrapor a esta afirmação dados qualitativos, os quais, se não permitem a precisão do estudo de Schwartz, podem ao menos nos aproximar do perfil da produção baiana de tabaco na primeira metade do Dezoito, dada a falta de números que comprovem esta realidade.

A disputa entre a mandioca e o tabaco nos campos da Cachoeira¹⁷ e outras freguesias vizinhas (principais produtoras fumageiras, como ainda hoje) aparece constantemente ao longo do primeiro quarto do Oitocentos na correspondência dos governadores-gerais. Em 1704, escrevia dom Rodrigo da Costa, governador-geral, ao sargento-mor Filipe Melo Garcia, afirmando que, apesar das covas de mandioca plantadas por ordem régia em Maragugipe

... não é bastante esta diligência que Vossa Mercê [o sargento-mor] tem feito para deixar este povo [de Salvador] de experimentar falta de farinha; e esses moradores [de Maragugipe], de se empregar na lavoura do tabaco; Vossa Mercê ordene a todos os Capitães, que todo o tabaco que acharem plantado nos distritos de Maragugipe, o mandem arrancar logo, sem respeitarem ser de pessoa, de qualquer qualidade que seja, ainda que esteja o tabaco em terras incapazes de nelas se plantar mandiocas...¹⁸

Admoestações, censuras e ordens do mesmo teor foram repetidas a "*todos os coronéis do Recôncavo*" de Salvador em vários dias seguintes, segundo o governador "*por ter notícia, que todos*

os distritos de Maragugipe estão plantados de tabaco" (20/08/1704) e que o próprio sargento-mor Felipe Garcia o cultivava, o qual "até hoje não mandou arrancar (...) um só pé de tabaco por conveniências, ou respeitos"¹⁹. A proibição do cultivo de tabaco estendia-se às localidades de Saubara, Campinhos e Capanema.

Os chamados campos da Cachoeira eram defesos, como os demais citados, à fumicultura, mas dom Rodrigo da Costa acabou por isentá-los da proibição²⁰ (20/07/1705), tendo florescido como o principal produtor, reservando-se as demais freguesias ao plantio de mandioca. Onze anos depois, todavia, o descumprimento desta ordem régia (de 1688) mantinha-se. O Marquês de Angeja pretendeu incluir na proibição até mesmo Cachoeira, em 1715, tendo recuado ao tomar conhecimento do bando de seu primo, Rodrigo da Costa²¹. As demais freguesias persistiam na fumicultura, como se depreende de outra carta. Escrevendo a três dos capitais do Recôncavo, em 24/01/1721, o vice-rei Vasco Fernandes César de Menezes afirma que, não obstante a publicidade da lei régia por bandos nos anos anteriores,

... sou informado se tem procedido muito pelo contrário, não só faltando eles [lavradores] à [planta] da mandioca, mas usando da de tabaco nas terras destinadas para ela [a mandioca]. (...) Ordeno a Vossa Mercê (...) examine logo se os lavradores dos distritos de seu Regimento, ocupam as terras que lavram dentro das dez léguas que principiam da beira-mar pela terra dentro que a dita lei dispõe, para a planta da mandioca, ou se usou nelas de tabaco: e achando Vossa Mercê que têm faltado ao que por repetidas vezes se lhe tem ordenado, plantando nas ditas terras tabaco, lho mandará logo arrancar todo sem atenção a pessoa alguma; e os obrigará a que se ocupem na de mandioca.²²

Por estas correspondências podemos inferir que não só em Cachoeira e suas freguesias se plantava tabaco, mas também nas freguesias ao sul do rio Paraguaçu, um dos dois rios da região. Da mesma forma, podemos perceber quem eram os agricultores de tabaco na região seguindo as missivas das autoridades. Que havia lavradores de grandes posses nas tais freguesias parece não haver dúvida diante do que dizia o governador-geral dom Rodrigo da Costa da notícia de que "Antônio Alves Casais, e Gaspar Rebouças, sendo os mais ricos moradores deste distrito, ocuparem os seus escravos na lavoura de tabaco, e deixarem de plantar mandioca, sendo as terras capazes para isso"²³. Ordena que, em caso de confirmação da denúncia, sejam presos os "sujeitos", para os quais negara licença de plantarem tabaco.

Há indícios, todavia, de que a maioria dos produtores não era abastada como os "sujeitos" acima citados. Ao reiterar a proibição do cultivo de tabaco em favor da mandioca em Maragugipe e redondezas, aquela mesma autoridade ordena que se lhe dê conta dos "nomes dos lavradores em que se executou esta ordem, e de que Capitão são soldados"²⁴. Pouco tempo depois, ainda o mesmo governador-geral escrevia ao Capitão de Cavalos Pedro de Araújo Vilasboas (23/05/1705) sobre a "condução dos tabacos" para Salvador, ordenando-lhe que executasse o referido "sem embargo dos inconvenientes, que me representa, acha nos lavradores de menos posses, por dizerem estes, não vendem os ditos tabacos...". Diante de renitência dos tais lavradores, Rodrigo da Costa ordenava que

*notificará Vossa Mercê, com pena de prisão, a todos os lavradores, ou sejam pobres, ou ricos, remetam logo para a cidade os seus tabacos...*²⁵ (Grifo nosso).

Para o período de meados do Dezoito a meados do XIX, sobretudo a partir da última década oitocentista, há dados mais abundantes, os quais permitem conhecer o regime de mão-de-obra e de terras nesta lavoura. Localizadas nas freguesias do Recôncavo mais distantes do litoral, os Campos da Cachoeira, em terras de "salão" ou "areia", cortadas pelos rios Jacuípe e Paraguaçu, as chamadas fazendas ou sítios de tabaco apresentavam perfil diverso das propriedades açucareiras. Os homens livres que cultivavam estas propriedades, sendo a quase a totalidade dos lavradores, dividiam-se entre proprietários, cerca de 30%, e arrendatários, quase 55%, de pequenas propriedades, em média com 4,2 tarefas, ou seja, menos de 2 hectares de terra²⁶.

Com uma média entre 4 e 6 escravos por fazenda²⁷, os fumicultores estavam entre os que possuíam os menores plantéis, acima dos moradores ou agregados e um pouco acima dos lavradores de roça e de mandioca. Apesar da ubiquidade da mão-de-obra escrava no Recôncavo, a concentração da propriedade nas freguesias onde predominava o cultivo do tabaco era entre 30 e 50% menor que nas freguesias açucareiras. A valorização do tabaco em folha nas primeiras décadas do século XIX abriu espaço para produtores ainda mais modestos, uma vez que não necessitavam das instalações de beneficiamento do tabaco em rolo, levando a maior participação de produtores domésticos nesta lavoura.

Mesmo nas unidades escravistas, a mão-de-obra empregada não se reduzia aos escravos, uma vez que incluía o proprietário e sua família, totalizando, em média, 12 pessoas envolvidas no processo de produção do tabaco. Os escravos eram utilizados principalmente nas tarefas especializadas, os chamados "negros mestres"²⁸, o que significa dizer que, via de regra, não se pagavam salários nestas unidades. Entre as tarefas especializadas, apenas duas eram realizadas simultaneamente, "torcer" ou "enrolar" as cordas de tabaco e colocá-las em hastes de madeira. Da mesma forma, apenas as etapas de "juntar" e "passar" as cordas exigiam mais de um adulto experimentado: dois ou três para enrolar as cordas de tabaco e quatro para juntá-las numa haste. Pode-se concluir, assim, que o mínimo de quatro escravos era necessário para o funcionamento de uma fazenda de tabaco, mas não muito mais que isso, pois as demais tarefas poderiam ser executadas pelos familiares, adultos e/ou crianças ou poderiam ser repassadas a um proprietário mais abastado²⁹.

Dizer, contudo, que os lavradores de fumo eram pobres não significa incluí-los prontamente entre os camponeses. Dos dados acima expostos, um aponta para a impertinência do conceito quanto à maioria dos fumicultores do Recôncavo, ao menos segundo, mais uma vez, Eduardo Archetti: mais de 50% dos produtores eram rendeiros (foreiros, arrendatários), o que significa cessão de parte da renda da terra a seu proprietário, aspecto incompatível com a definição de campesinato deste autor. O uso regular de mão-de-obra não familiar, neste caso de escravos, também é outro complicador na qualificação destes pequenos produtores como camponeses. Apenas com a

introdução do fumo em folha nas exportações da região, o que demandava menor uso de mão-de-obra escrava e de utensílios de beneficiamento, é que os pequenos produtores sem escravos passaram a predominar no Recôncavo, sendo 64,5% do total em 1835 (freguesia de São Gonçalo do Campo)³⁰.

3. Os limites da *plantation* na cultura do tabaco

Mesmo tendo contribuído com o segundo maior montante de exportações entre os frutos da colônia luso-americana, durante o século da mineração, atrás apenas do açúcar, sendo um típico produto colonial, o tabaco, como vimos, não era uma cultura de *plantation*. Apesar dos avanços nas pesquisas sobre a lavoura colonial do tabaco, os quais levaram a revisões dos argumentos já estabelecidos, uma hipótese de um autor clássico avança uma explicação para este aspecto peculiar da formação das estruturas do agro no Brasil colonial e durante a metade inicial do século de sua emancipação. Uma via para pensar os fatores que condicionaram as peculiaridades deste ramo — de exportação, mas de pequenas unidades produtoras — pode ser buscada nos limites aos ganhos de escala na produção fumageira.

Esta foi a hipótese avançada por Caio Prado Júnior³¹ e desenvolvida por Catherine Lugar, a qual, segundo estimativas de produtividade das fazendas baianas de fumo no século XVIII, demonstrou as deseconomias de escala à medida que aumentavam o volume dos fatores de produção empregados na fumicultura, sendo a redução da produtividade entre uma pequena e uma grande unidade escravista de 5% a 20%³². Podemos confirmar esta hipótese com um relance sobre a produção de tabaco na região de Chesapeake, nas colônias anglo-americanas de Virginia e Maryland.

Nas terras de Maryland e Virginia, cortadas longitudinalmente pelos rios Potomac, Rapahannoc e James, a produção do tabaco iniciou-se ainda no início do séc. XVII e, entre 1637 e 1699, foi uma lavoura de exportação bastante próspera. A Inglaterra era seu maior importador, comprando tabaco em folha para a produção de rapé, mas, principalmente, para a re-exportação para o mercado continental (Países Baixos, Estados alemães). Neste primeiro interregno, a mão-de-obra predominante foi composta pelos *indentured servants*, brancos pobres imigrados do Reino Unido, com contratos de servidão temporária. Estes trabalhavam ao lado das famílias dos colonos, mas, assim que concluíam seus contratos, deslocavam-se para terras livres, onde davam início à sua própria fazenda de tabaco. Desta forma a demanda por mão-de-obra em Chesapeake (a baía onde se localiza o estuário dos rios da região, chamada pelo mesmo nome) foi suprida por meio século, permitindo, da mesma forma, a ascensão sócio-econômica dos ex-servos³³.

A queda vertiginosa dos preços do tabaco no mercado inglês mudaria drasticamente esta situação. Com os preços no mercado internacional abaixo do custo de produção, somente os maiores proprietários sobreviveram à depressão, que se prolongou de fins do séc. XVII até 1740, com breves

períodos de prosperidade. A mão-de-obra servil branca — sem o atrativo das oportunidades de ascensão — rareou, dando lugar à importação de escravos africanos. A proporção destes na população total foi de 30%, em 1700, para 60% em 1755. Ainda assim, a possibilidade de produzir tabaco sem escravos, sobretudo nas regiões de fronteira a Oeste, propiciava a permanência de vários produtores menos abastados³⁴.

Quando a prosperidade voltou, após 1740, a disponibilidade de terras havia diminuído muito, devido ao aumento da produção escravista, ao crescimento natural da população branca e às benfeitorias efetuadas nas fazendas por seus proprietários. Tais condições levaram o preço da terra a triplicar entre 1750-1770. Fazendo-lhe companhia, o preço dos escravos (cuja população já se reproduzia internamente) cresceu em 50% no período. Diante destas condições, a possibilidade de ascensão dos produtores não proprietários e de seus descendentes tornou-se cada vez menor, favorecendo aos maiores proprietários³⁵.

Vejamos, finalmente, como a distribuição dos fatores de produção se comportava nestas conjunturas. O produtor médio de tabaco em Chesapeake no século XVII contava com sua família e mais um ou dois servos como mão-de-obra. Quando sobreveio a crise nas exportações, deu-se a transição para o predomínio da mão-de-obra dos negros escravizados. Uma família de fumicultores tinha em média de cinco a sete pessoas que, somadas a um ou dois escravos, perfazia um total de seis a nove trabalhadores por unidade, nas fazendas escravistas de menor posse. A propriedade de escravos tornou-se bastante difundida ao longo do século XVIII, tendo a média de peças por unidade se elevado de três para seis entre meados do século e 1780, mas raros eram os que possuíam plantéis acima da média.

Esta era, todavia, a realidade daqueles que detinham terras e escravos ou apenas estes últimos em sua produção. Com a elevação dos preços destes fatores de produção, cada vez mais produtores eram meros arrendatários, sem sequer um escravo. Em 1733, 53% dos produtores possuíam as terras em que trabalhavam e escravos e apenas 12% não possuíam uma coisa nem outra. Cerca de quarenta anos depois, o primeiro grupo representava 33% dos produtores, contra 42% pertencentes ao segundo. Os que tinham terras, mas não escravos, foram de 34% a 7% no mesmo período, enquanto aqueles cuja condição era a contrária correspondiam a 18% dos fumicultores.

Se o plantel médio destes produtores de tabaco em Chesapeake era semelhante ao de seus congêneres do Recôncavo, — entre 4 e 6, como se recorda — a concentração da propriedade fundiária, no século XVIII, era muito maior entre aqueles. Enquanto a retomada das exportações para a Europa, desde fins do século XVIII, significou a incorporação de unidades domésticas à lavoura do tabaco — exportado em folha — no Recôncavo baiano colonial, a prosperidade que sucedeu à depressão nas exportações de tabaco em Chesapeake — cerca de 1740 — significou a exclusão crescente dos produtores mais pobres do acesso aos fatores de produção. Isto não significa, no entanto, que ao sul da América colonial houvesse maior possibilidade de ascensão sócio-econômica.

Como se deduz da ampliação da parcela doméstica de fumicultores sem escravos, o acesso a terra , no Brasil colonial, pelos mais pobres não redundava em qualquer elevação em seu *status* social e condição econômica.

Se encontramos semelhanças entre Chesapeake e o Recôncavo quanto ao fator trabalho na fumiicultura, o mesmo não se dá em relação à propriedade e uso da terra. De seu lado, os fumicultores baianos associavam a produção do tabaco à de mandioca e outros gêneros, inclusive como forma de regenerar o solo, ou seja, pela rotação de culturas. Já os seus símiles anglo-americanos preferiam dedicar-se preferencialmente ao tabaco e, em lugar de culturas, faziam rotação de terras. Em conseqüência, para cada trabalhador empregado numa fazenda anglo-americana, eram necessários entre 8 e 20 hectares de reserva de terras, o que tornava impraticável o cultivo em pequenas propriedades³⁶.

Uma propriedade média na região tinha 80 hectares, dos quais apenas a vigésima parte era cultivada por vez. Estamos, portanto, bem longe dos meros dois hectares dos fumicultores do Recôncavo. Esta prática voraz de uso da terra foi um dos elementos que levaram a paulatina concentração da propriedade fundiária, como vimos acima. Em 1776, 60% dos produtores não possuíam a terra. Ao fim do século XVIII, os donos de terras e escravos eram 45 vezes mais ricos do que aqueles que produziam sem a propriedade destes fatores, enquanto esta diferença fora de 25 vezes meio século antes³⁷.

A concentração da terra e a introdução do trabalho escravo em Chesapeake, ao diminuir as possibilidades de ascensão sócio-econômica dos menos afortunados nas áreas às margens dos rios, de colonização mais antiga, impulsionava o deslocamento dos não proprietários para as regiões de fronteira a Oeste, onde havia, até meados do século XVIII, vastas áreas não colonizadas (isto é, pelos brancos) e onde era possível produzir sem escravos.

Estas transformações não redundaram, como já vimos, em fazendas com grandes plantéis de escravos, mas fundamentaram uma sociedade escravista. Na segunda metade do século XVIII, embora pouquíssimos proprietários detivessem mais que seis escravos em suas fazendas, muito poucos, da mesma forma, compunham, com seus familiares, a mão-de-obra. Os senhores de escravos de Chesapeake reservaram suas mãos e mentes às seções das assembléias locais, resumindo seus afazeres à política e à supervisão do trabalho, normalmente deixada a cargo de um feitor ou de um filho³⁸. Constitui este aspecto uma distinção importante da realidade dos fumicultores da Bahia.

4. Os caminhos que se bifurcam: o comércio de tabaco do Estado do Brasil

Voltando ao tabaco no Recôncavo colonial, e saindo da produção para a circulação, havia dois caminhos pelos quais se escoava a produção de tabaco: o das exportações para a metrópole, de onde a maior parte do tabaco era reexportada para a Europa, para a Índia (como rapé) e, a sobra,

consumida no reino. O outro, porém, rivalizou com o monopólio reinol por um século e meio: o comércio no litoral ocidental da África. Este se dava quase exclusivamente na região chamada Costa da Mina, de onde provinha a maioria dos escravos desembarcados em Salvador desde meados do século XVII. Várias foram as determinantes que levaram os comerciantes soteropolitanos a dominarem este trato de tabaco por escravos, subtraindo-o à participação dos comerciantes do reino e ao domínio do Estado português.

Sabe-se que em 1644, em virtude do domínio dos Países Baixos por meio da Companhia das Índias Ocidentais (WIC), sobre o nordeste da colônia, desde a capitania de Pernambuco até o Ceará, e a recente tomada de Angola, fonte de cativos para a região, a Coroa portuguesa autorizou o trato escravista direto entre a Costa da Mina e a colônia. Para P. Verger, esta autorização deu o impulso maior à ligação direta entre estas duas bandas do Atlântico sul³⁹. Já para J.-B. Nardi a coisa não foi bem assim. Embora concorde que o trato intensificou-se a partir desta data, superando a participação dos colonos à dos reinóis nos anos 1650, contesta que tenha a Coroa dado tal autorização na forma como as autoridades coloniais interpretaram-na. Para o mesmo, sua majestade deu liberdade para o comércio direto desde que feito por embarcações que partissem do Reino e não da colônia⁴⁰.

No fim das contas, os comerciantes 'baianos' tornaram-se hegemônicos neste trato, mas isto não se deu de imediato. Outras condições concorreram para tal. A Companhia das Índias Ocidentais — WIC, ela mais uma vez —, apoiada pelo Governo dos Países Baixos, jogou aí um papel decisivo. Dominando desde 1637 o Castelo de São Jorge, tomado aos portugueses, a WIC excluiu estes últimos do comércio de ouro que aí se praticava (daí o nome de Costa do Ouro que a região recebera). Quando o Conde Maurício de Nassau tomou Angola (1641-1648), os luso-brasileiros de Salvador voltaram-se para a Mina, a leste (para quem vê do mar) do castelo de S. Jorge. Angola seria retomada, mas S. Jorge da Mina permaneceu em poder da WIC mesmo após esta ter sido expulsa de Pernambuco.

A WIC proibia aos comerciantes das demais nações fazerem negócios por toda a costa do Ouro e da Mina em tecidos e outros produtos por ela ofertados em troca de ouro e escravos. Aos portugueses, de acordo com os tratados de 1641 e 1661, assinados entre os Países Baixos e Portugal, a WIC assinalou quatro portos para o trato escravista na região e limitou-o a ser feito em tabaco, aguardente e ouro, além da obrigação de pagarem 10% da carga em gêneros em S. Jorge da Mina.

Tabaco, aguardente e ouro: todos produtos coloniais. Do primeiro era a Bahia o maior produtor do Atlântico Sul. A aguardente tornou-se escassa, devido à sua demanda em Angola, igualmente para o trato de escravos. O ouro, como bem se sabe, tinha sua exportação estritamente proibida senão para o Reino. Por isso mesmo é que a coroa proibiu, no início do século XVIII, o tráfico de escravos na Costa da Mina aos súditos do Rio de Janeiro, ciente que do lado de lá se dava um intenso contrabando em ouro entre os luso-americanos e europeus. Restava, assim, o tabaco como moeda disponível para a aquisição de escravos minas.

Acrescente-se a estes fatores outro aduzido por Nardi: o represamento de parte da produção de tabaco na colônia, devido ao estanco e monopólio, e a preferência dos produtores pelo beneficiamento do tabaco de terceira, em razão da limitação dos preços oficiais pagos, geraram excedentes que não eram escoados no comércio com a metrópole. Uma vez que os fatores utilizados na produção eram os mesmos, era mais vantajoso produzir o tabaco de ínfima qualidade, cujo beneficiamento era menos dispendioso. Estes excedentes passaram a ser exportados pelos negreiros soteropolitanos para a Costa da Mina. Destarte, deve-se às condições estruturais do antigo sistema colonial, em sua versão lusitana, a intensificação do trato negreiro no Golfo de Benin pelos luso-brasileiros⁴¹.

A coroa portuguesa e os comerciantes reinóis não tardaram a perceber que este intercâmbio bilateral contrariava seus interesses. O Estado perdia duplamente: pela sonegação fiscal, uma vez que, apesar de uma provisão ordenando que se pagasse os direitos régios pelos escravos da mina na ilha de S. Tomé, a imensa maioria dos negreiros a ignorava; e pelo contrabando em produtos coloniais com comerciantes de outras nações europeias. Os comerciantes reinóis afirmavam que os luso-americanos traficavam com tabaco de primeira, defeso por lei, que apenas permitia o trato no de terceira ou a soca. Sem falar que os reinóis acabaram totalmente excluídos deste lucrativo comércio. Era o supremo desrespeito às regras do antigo sistema colonial!

Quedou-se o comércio de tabaco, desde então, claramente dividido entre reinóis, senhores do monopólio em Portugal, e os luso-brasileiros, particularmente os da Bahia, que controlavam o comércio entre esta capitania e a Costa da Mina. Esta divisão foi fonte de disputas entre estes dois braços do comércio de tabaco, uma vez que os reinóis queixavam-se de sua exclusão do trato na costa africana e a Coroa deplorava o desvio de tabaco de primeira para o tráfico de escravos⁴².

As medidas intentadas pela coroa para frear o controle, por parte da elite residente, do trato na Costa da Mina foram ineficazes. Primeiro veio a lei do *numerus clausum*, de 1699, que limitava o tráfico a 24 embarcações por ano, o que teve por resultado estreitar ainda mais o controle de uma oligarquia negreira sobre o dito comércio. As viagens ficaram reduzidas ao controle de 17 associações de comerciantes de Salvador, das quais apenas duas controlavam 25% das embarcações e de um terço à metade das viagens. Depois veio a reedição da lei da arqueação, em 1730, que visava a limitar o volume de produtos transportados pelas embarcações na ida à costa da África ao precisamente necessário à aquisição dos escravos que comportava cada embarcação, como forma de evitar o contrabando em ouro e fazendas. Assim como quando editada em 1684, a lei voltou a gorar. Enfim, tentou-se organizar o tráfico em esquadras trimestrais, cujas seis embarcações eram escolhidas em sorteio. Os comerciantes encontraram várias maneiras de burlar mais esta determinação régia, que pouco efeito teve⁴³.

A inveja nutrida pelos reinóis quanto aos súditos de além-mar não era injustificada. O volume de comércio de tabaco entre Salvador e a Costa da Mina não era nada desprezível, tendo dobrado entre 1711 e 1720. No quinquênio seguinte, voltou a dobrar, atingindo mais de 76 mil arrobas por

ano. A navegação, que se fazia de início em sumacas e patachos, com capacidade para 500 e 600 rolos, passou a ser feita em bergantins e galeras, suportando cerca de 4500 rolos, para ser, por fim, realizada predominantemente por navios, que comportavam até 10 mil rolos⁴⁴. O montante exportado pelo ramo sul-atlântico do comércio de tabaco chegou a corresponder, por exemplo, a 45% das exportações de tabaco da colônia luso-americana entre 1731 e 1740, baixando para 35% na década seguinte. Era esta concorrência dos colonos com a própria metrópole que tirava o sono de sua majestade e de seus súditos de aquém-mar.

Diante deste cenário, torna-se bastante elucidativo o conflito de interesses entre os colonos e os reinóis, e o desfecho que veio a ter, tendo a coroa de permeio e, não raro, os vice-reis ao lado dos colonos. Por várias vezes sua majestade D. João V tentou, por instâncias de seu Conselho Ultramarino, criar uma companhia privilegiada de comércio para o tráfico negreiro na Costa da Mina. Para atrair os colonos, acenou com a participação destes em pé de igualdade com os reinóis. Evidentemente os soteropolitanos rejeitaram a proposta, pois, por quê haveriam de empatar seus capitais numa companhia monopolista, se eles já detinham oficiosamente o monopólio daquele trato? Mesmo os lavradores não viam com bons olhos uma tal companhia, escaldados que estavam com as dificuldades decorrentes do regime de frotas.

Acontece, todavia, que, no reinado seguinte, avolumaram-se queixas generalizadas na colônia, de lavradores, senhores de engenho e de algumas autoridades contra as conseqüências da hegemonia comercial dos negreiros baianos, a qual tornava os escravos caros e escassos no mercado do Recôncavo. D. José I resolveu atender aos reclames e declarou, em março de 1756, a liberdade do resgate de escravos na Costa da Mina, limitando-o a embarcações pequenas, com capacidade para, no máximo, 3000 rolos de tabaco. Era a morte do monopólio da oligarquia negreira de Salvador, cuja posição havia sido consolidada pelas regulamentações que restringiam as viagens.

Os negreiros reagiram à perda elaborando um projeto para fundar uma companhia privilegiada de comércio, cujo estatuto, enviado a Lisboa, previa a participação de colonos e reinóis por meio de cotas. Suas esperanças de que o rei aceitasse a proposta estribavam-se no gosto demonstrado pelo todo-poderoso Sebastião José de Carvalho e Mello por este tipo de companhia. Para desencanto dos negreiros, a coroa rejeitou o projeto e manteve a liberdade de comércio tal e qual havia sido decretada. Assistimos aqui a uma inversão dos papéis: os comerciantes da colônia passam a entusiastas do monopólio oficial, pedindo as bênçãos do Estado, enquanto a coroa tem por desassisado tal intento, defendendo as vantagens da liberdade de comércio⁴⁵.

Conclusão

De tudo que dissemos acerca da fumicultura do Estado do Brasil, baseado nos estudos que a têm por tema, gostaríamos de reiterar seu caráter 'híbrido' (como já referia J. Gorender⁴⁶ quanto à

combinação de mão-de-obra doméstica e escrava). Foi fruto da produção de *commodities* para exportação, sujeita às oscilações da demanda externa e às diretrizes do Estado metropolitano. Igualmente, cresceu e consolidou-se naquela margem da sociedade colonial constituída pela pequena produção escravista e a camponesa (às vezes bem difíceis de serem distinguidas), findando por ter seus destinos diretamente ligados ao tráfico negreiro. Esses pequenos produtores — proprietários, foreiros e posseiros — não eram (apenas) fornecedores de alimentos, tão necessários à reprodução da economia escravista. Sua produção compunha a pauta de exportação colonial e ocupava nela um honroso segundo lugar. Todavia, tais agricultores não se alinhavam entres os senhores das exportações, não compunham a elite fundiária, em suma, não eram senhores de homens e terras.

Os historiadores apontaram esta dupla natureza da produção de tabaco do Brasil colonial, mas pouco avançaram na explicação de sua interação estrutural com os demais segmentos sócio-econômicos da colônia. Embora tenham posto às claras suas condições de produção e seu papel na bifurcação comercial do Atlântico Sul, não procederam a uma interpretação dos próprios fundamentos de tais peculiaridades deste produto colonial, exceto Catherine Lugar, que procurou desenvolver brevemente a hipótese de Caio Prado Junior, da qual já tratamos aqui.

Parece-me, enfim, que o entendimento das peculiaridades do tabaco na economia colonial luso-brasileira deve passar, necessariamente, por sua interação com o trato escravista; pela conjunção entre a pequena produção (com ou sem escravos) com as demais formas de produção e com seu papel, neste caso em particular, de provedora da liquidez do comércio de escravos na Costa da Mina; uma análise que explique, afinal, como a produção da mercadoria-moeda nervo deste segmento do tráfico não redundou em qualquer ascensão de seus cultivadores. Apesar da impossibilidade — parcial — de adequar os caracteres da pequena produção de tabaco no Recôncavo baiano e em Pernambuco coloniais às características de campesinato que salientamos, a não acumulação de capital pelas unidades domésticas de produção e a transferência de parte de seus excedentes à sociedade (devido a não contarem seu trabalho como custo), parece-nos ser uma linha explicativa viável da articulação desta produção à economia colonial luso-brasileira. Que são, porém, os camponeses? Tentemos uma breve resposta.

O núcleo central da definição de "camponês" para Theodor Shanin reside na unidade doméstica de produção rural ou, ainda, no *manejo do estabelecimento familiar*, o qual pode se fazer presente em diferentes modos de produção⁴⁷. Os camponeses estão entre as *formas* não-capitalistas de produção, caracterizadas pela unidade entre os produtores diretos e os meios de produção⁴⁸. Estas podem apresentar-se sob duas formas de propriedade comunitária: posse comum da terra, com trabalho familiar independente ou pela posse da terra e trabalho coletivos⁴⁹. Os nossos fumicultores aproximam-se da primeira, embora não haja indícios de alguma forma de propriedade comum da terra ao lado da propriedade particular familiar, mas o predomínio desta. Neste sentido, torna-se relevante também a ocorrência de arrendamentos entre parentes, o que poderia indicar a estabilidade

de transmissão da posse e/ou uso da terra entre os fumicultores, caracterizando a condição de camponeses destes produtores⁵⁰.

A dificuldade em aplicar o conceito de camponês a este setor da agricultura colonial reside na presença da mão de obra escrava ao lado da familiar, bem como a necessária presença de um mercado para a produção destas pequenas unidades fumageiras, sem o estímulo do qual elas não haveriam se desenvolvido⁵¹. Mesmo que imaginemos sua peculiaridade condicionada pela formação econômico-social⁵² colonial, ou seja, pela articulação entre diferentes modos de produção onde a lógica de um deles, neste caso, o escravismo, é dominante, a dificuldade persiste. Fragoso, que lançou mão desta interpretação acerca da produção de alimentos em pequena escala, não fala de outros modos de produção ao lado do escravismo, mas de *formas* de produção não-capitalistas (camponesa, trabalho livre não-assalariado)⁵³. Assim, a formação econômico-social luso-brasileira também seria peculiar, ao combinar não modos mas formas de produção sob a lógica de reprodução do escravismo⁵⁴.

Por outro lado, Palacios tira as devidas implicações da relação entre produção fumageira e circulação do tabaco. A presença de um setor mercantil com pequenos capitais efetuando o trato escravista entre as costas atlânticas da África (em particular na Costa da Mina) concatenou-se com uma produção de tabaco por unidades domésticas, sem escravos, dispersa pelo Nordeste oriental da capitania de Pernambuco. Desta forma, produção e comércio não regulados se coadunam, pela ação dos comissários volantes, responsáveis pelo contrabando negroiro⁵⁵.

O fato da fumicultura em Chesapeake ter apresentado os mesmos limites aos ganhos de escala que sua congênere baiana, mas ter levado seus produtores a tornarem-se a oligarquia das colônias anglo-americanas sulistas, revela que é na articulação desta produção com o mercado e com a estrutura da colonização que se elucida seu desenvolvimento. Ao norte do Novo Mundo, entre os produtores brancos anglo-saxões, o tabaco era o mesmo que o açúcar no lado de baixo do Equador: o ramo de acumulação e do "duplo monopólio" dos fatores de produção⁵⁶.

Entre os luso-brasileiros, as condições de produção do tabaco permitiram reiterar os pré-requisitos de êxito da produção escravista, ou seja, baixo custo e regularidade da reprodução da força de trabalho⁵⁷, ao fornecer a moeda do tráfico de escravos na Costa da Mina. Estaria a fumicultura, desta forma, articulada estruturalmente à economia ou à formação sócio-econômica colonial, de forma análoga à da produção de alimentos, como salientaram J. Fragoso e M. Florentino?⁵⁸ Evidentemente, este argumento restringir-se-ia ao Recôncavo baiano e, possivelmente, a todo o Nordeste oriental, pois tendo a não concordar com Palacios no que se refere a sua concepção da produção de tabaco em pequena escala na capitania de Pernambuco e suas anexas. O autor afirma que por meio do comércio de tabaco lavrado por pobres livres estes tinham acesso aos canais de acumulação da economia colonial, o que me parece equivocado, se isto significar acumulação de capital por aqueles produtores, o que contraria uma dos conceitos de campesinato.

Para clarear a hipótese que estou apontando, vejamos a conjuntura econômica da região açucareira na primeira metade do séc. XVIII. Diante da ausência de — normalmente presumida — crise do agro açucareiro nas capitanias do Norte durante o arranque da mineração ao Sul (até 1730), J. H. Galloway⁵⁹ apontou a vantagem da Bahia na aquisição de mão-de-obra em relação às demais regiões da colônia portuguesa. Esta vantagem consistia precisamente na produção de tabaco, cuja oferta pelos negreiros de Salvador na Costa da Mina permitiu ao Recôncavo obter escravos a um número superior ao que era re-exportado para as minas, mesmo com o aumento nos preços. A capacidade do Recôncavo de manter-se competitivo na demanda por escravos deve-se, dito sumariamente, ao tabaco. Aliás, Pernambuco, no mesmo interregno também não conheceu depressão agrícola alguma. Suas curvas de produção e exportação são similares às da Bahia⁶⁰.

É provável que a permanência dessa relativa "prosperidade" estivesse relacionada com o acesso ao tabaco baiano, com o qual os negreiros do Recife também traficavam, ou mesmo devido à oferta local do produto. Nos quinze primeiros anos do Setecentos, o preço do escravo em rolos de tabaco dobrou, indo três a seis rolos por peça⁶¹. Essa inflação no mercado escravista poderia ter representado um aumento incontornável nos custos dos engenhos, não fora o modo de produção do tabaco na região, cuja consequência em sua comercialização era o baixo custo para o comprador.

Foi precisamente, portanto, esta linha de argumentação, a qual enfatiza a articulação estrutural entre a produção agrícola em pequena escala e o produção escravista colonial, que pretendemos ter esboçado nos parágrafos acima, espero que com algum êxito, fazendo mais claros os caminhos já conhecidos e os descaminhos descortinados do tabaco na economia colonial da América portuguesa.

Notas

¹ Fragoso em **Homens de Grossa Aventura** discute com mais vagar a definição e com maiores referências. FRAGOSO, João Luís. **Homens de Grossa Aventura**: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro. 2ª. ed. rev. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998, p. 144-7.

² Idem. **Civilização Material, Economia e Capitalismo, séculos XV-XVIII**. t. II: O Jogo das Trocas. Lisboa; Rio de Janeiro: Cosmos, 1985, p. 230-1.

³ CARDOSO, Ciro F. S.. **Agricultura, Escravidão e Capitalismo**. Rio de Janeiro: Vozes, 1979, p. 52. Fragoso remete também a SHANIN, Teodor. "A definição de camponês: conceituações e desconceituações - o velho e o novo em uma discussão marxista". **Estudos Cebrap**, n. 26, 1980, p. 43-80; este, todavia, discorda que haja, em termos marxistas, um modo de produção camponês; p. 63-5.

⁴ Referência implícita de Sheila de Castro Farias, quando a autora trata da importância da composição familiar para as pequenas unidades agrícolas domésticas da região de Campos (RJ) colonial; FARIA, S. de. C.. **A colônia em movimento**. Fortuna e família no cotidiano colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p. 153-8; quanto ao seu conceito de "autoexploração", aparece com relevo em FRAGOSO, **op. cit.**, p. 143.

⁵ Idem. From Plantations to Peasantries in the Caribbean. In: Idem; PRICE, Sally. (Ed.). **Caribbean Contours**. 3ª. ed. Baltimore: John Hopkins University, 1989, p. 131-3.

⁶ Idem. **Cultivadores livres, Estado y crisis de la esclavitud en Brasil em la época de la Revolución Industrial**. México, DF: Colegio de México; Fondo de Cultura, 1998, p. 23-4 *et passim*.

⁷ Idem, *ibidem*, p. 77-8.

⁸ Id., *ibid.*, p. 37-8, 65-6.

⁹ CHAYANOV, Alexander V.. **La organización de la unidad económica campesina**. (Trad.). Buenos Aires: Nueva Visión, 1985, p. 119-21.

¹⁰ ARCHETTI, Eduardo P.. Apresentação. In: CHAYANOV, **op. cit.**, p. 11.

¹¹ Cf. SHANIN, **op. cit.**, 43 e ss.

¹² Sobre este conceito marxiano (cf. MARX, Karl. Para a crítica da Economia-Política. In: _____. **Manuscritos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos**. 2ª. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978, p. 121), advirta-se que o mesmo é objeto de comentário de LUKÁCS, Georg. **História e Consciência de Classe**. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 444-5; é utilizado em DOBB, Maurice. **A evolução do capitalismo**. Rio de Janeiro: Zahar, 1971, p. 23, 25; desenvolvido em ANDERSON, Perry. **Linhagens do Estado Absolutista**. São Paulo: Brasiliense, 1995; foi debatido por marxistas nos anos 1960, cf. SERENI, Emilio. "La categoría de formación económico-social". In: LUPORINI, Cesare; _____. et alii. **El concepto de "Formación Económico-Social"**. Córdoba: Siglo XXI, 1973. Cuadernos de Pasado y Presente, 39, p. 55-96; na historiografia brasileira, ele já está subentendido em Caio Prado Júnior, segundo sugere IANNI, Octavio. A dialética da história. In: D'INCAO, Maria Angela. (Org.). **História e Ideal**. Ensaios sobre Caio Prado Júnior. São Paulo: UNESP; Brasiliense; 1989, p. 66, 69-71; mas é desenvolvido por GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. 5ª. ed. São Paulo: Ática, p. 11, 77-8, só para citar marxistas insuspeitos; e foi, enfim, retomado por FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo. **O Arcaísmo como Projeto**. Mercado Atlântico, Sociedade Agrária e Elite Mercantil no Rio de Janeiro, 1790-1840. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 19-20, 109 *et passim*; também, FRAGOSO, **op. cit.**, p. 144-7.

¹³ A qual Fragoso também utiliza, ao considerar o papel da "autoexploração" na gestão da unidade doméstica de produção; acresce, ainda, as análises de TORNER, Daniel. Peasant Economy as a Category in Economic History. In: SHANIN, Teodor. (org.). **Peasant and Peasant Societies**. 7ª. ed. Middlesex: Penguin Books, 1984, 202-18. A definição por este autor de campesinato parece-me mais voltada a economias rurais contemporâneas, onde a divisão campo/cidade é explícita; porém, o mesmo pode ser dito sobre Chayanov; a perspectiva adotada por Fragoso e Florentino pode ser aproximada à definição do campesinato como um "modo de produção secundário" da qual fala, com discordância Shanin, **op. cit.**, p. 61-2.

¹⁴ FRAGOSO, **op. cit.**, 1998, p. 27-8, 361-9.

¹⁵ ARCHETTI, **op. cit.**, p. 19.

¹⁶ Idem. **Segredos Internos**. Engenhos e escravos na sociedade colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 361. Cf. também SCHWARTZ, Stuart. Brasil colonial: plantações e periferias, 1580-1750. In: Leslie Bethell. (ed.). **História da América Latina**. v. 3: América Latina Colonial: economia. (Trad.). Barcelona: Crítica, 1990, p. 222.

¹⁷ Área duplamente de fronteira no último quarto de séc. XVII, seja por não ser propícia à cana-de-açúcar, seja por ter tido sua ocupação dificultada pelos ataques de grupos indígenas aos povoados, dando origem às primeiras investidas de paulistas a soldo do governo-geral; cf. PUNTONI, Pedro. **A Guerra dos Bárbaros**. São Paulo: Hucitec; Edusp; FAPESP, 2002, p. 107-16.

¹⁸ COSTA, D. Rodrigo da. Carta para o Sargento maior Felipe Melo Garcia. Bahia, 14/08/1704. In: Documentos Históricos da Biblioteca Nacional (DHBN), v. 40, p. 168-9.

¹⁹ Idem. Carta para o coronel Bernardino Cavalcanti. Bahia, 20/08/1704. In: DHBN, v. 40, p. 179-80.

²⁰ Idem. Carta para o Capitão de Cavalos Pedro de Araújo Vilasboas. Bahia, 23/07/1705. In: DHBN, v. 41, p. 91-2.

²¹ ANGEJA, Marquês de. Carta que se escreve ao Capitão José de Toar Ulhoa. Bahia, 05/03/1715. In: DHBN, v. 52, p. 231-2.

²² MENESES, Vasco Fernandes César de. Carta para o Coronel Pedro de Araújo Vilas-Boas, sobre a condução do tabaco. In: DHBN, v. 59, p. 33-4.

²³ COSTA, D. Rodrigo da. Carta para Antônio Pimentel da Silva. Bahia, 26/08/1705. In: DHBN, v. 41, p. 115.

²⁴ Idem. Carta para o Coronel Bernardino Cavalcanti de Albuquerque. Bahia, 20/08/1704, p. v. 40, p. 179-80. (Grifo nosso).

²⁵ Idem, Carta para o Coronel Bernardino Cavalcanti de Albuquerque. In: DHBN, v. 41, p. 56-7. (Grifo nosso).

²⁶ NARDI, Jean-Baptiste. **O fumo brasileiro no período colonial**: agricultura, comércio e administração. São Paulo: Brasiliense, 1996, p. 37-9, 57, 60-1, 69. Saliente-se que se trata de uma estimativa indireta baseada na razão entre a produção e produtividade por tarefa e o número de lavradores de fumo: NARDI, **op. cit.**, p. 60-1.

²⁷ Estimativa indireta, baseada na razão entre o número de escravos do Recôncavo não ocupados na produção açucareira e o número de sítios. Estimativa indireta baseada na razão entre a produção e produtividade por tarefa e o número de lavradores de fumo: NARDI, **op. cit.**, p. 60-1.

²⁸ ANTONIL, André João. **Cultura e Opulência do Brasil**. São Paulo: Nacional, 1948 (ed. or. 1711), p. 151-4.

²⁹ Lembremos, ainda, que Antonil descreve as condições ideais de produção, assim como as do açúcar; cf. MARQUEZE, Rafael de Bivar. **Administração e escravidão**: idéias sobre a gestão da agricultura escravista brasileira. São Paulo: Hucitec, 1999.

³⁰ BARICKMAN, Bert J.. **O contraponto baiano**: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 245.

³¹ PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. Brasil colônia. 6ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 1961, p. 149.

³² LUGAR, C.. Portuguese Tobacco Trade and Growers of Bahia. In: ALDEN, Dauril; DEAN, Warren. (Ed.). **Essays Concerning the Socioeconomic History of Brazil and Portuguese India**. Florida: University Press of Florida, 1977, p. 33-5.

³³ Baseio-me aqui no excelente trabalho de KULIKOFF, Alan. **Tobacco and Slaves**. The Development of Southern Cultures in the Chesapeake, 1680-1800. North Carolina: University of North Carolina, 1987, p. 31-5, cuja abordagem parte da tese da "hollow frontier" ou "fronteira oca"; além de vários outros artigos de autores diversos, que podem ser encontrados em revistas estrangeiras especializadas.

³⁴ Idem, *ibidem*, p. 37-41, 74-5, 78-9.

³⁵ CLEMENS, Paul G. E.. "From Tobacco to Grain: Economic Development on Maryland's Eastern Shore, 1660-1750". **The Journal of Economic History**, vol. 35, n. 1, Mar. 1975, p. 257; KULIKOFF, **op. cit.**, p. 131-2, 135-41.

³⁶ CARR, Lois G.; MENARD, Russell R.. "Land, Labor, and Economics of Scale in Early Maryland". **The Journal of Economic History**, vol. 49, n. 2, Jun. 1989, p. 411; KULIKOFF, **op. cit.**, p. 47-8.

³⁷ KULIKOFF, **op. cit.**, p. 47-8, 90-1, 133-4, 138, 140.

³⁸ Idem, *ibidem*, p. 06-08, 44.

³⁹ VERGER, Pierre. **Fluxo e Refluxo do Tráfico de Escravos entre o Golfo de Benin e a Bahia de Todos os Santos: dos séculos XVII a XIX**. Salvador: Corrupio, 1987, p. 21, 34, 56.

⁴⁰ NARDI, **op. cit.**, p. 215-7.

⁴¹ NARDI, **op. cit.**, p. 222-3. Se já não bastassem estas condições todas, os bantos de Angola não apreciavam o fumo, e preferiam tecidos e objetos diversos ao tabaco; idem, *ibidem*, p. 218.

⁴² VERGER, **op. cit.**, p. 20, 23, 37; Lugar, **op. cit.**, p. 38.

⁴³ GOULART, Maurício. **Escravidão Africana no Brasil**. Da origem à extinção do tráfico. 2ª. ed. São Paulo: Martins Fontes, [1950], p. 189-90, 277; NARDI, **op. cit.**, p. 107, 225-6, 240-1, 244-7.

⁴⁴ NARDI, **op. cit.**, p. 234-5, 240-1, 247-8.

⁴⁵ Idem, *ibidem*, p. 53-60.

⁴⁶ Idem, **op. cit.**, p. 85-6.

⁴⁷ SHANIN, **op. cit.**, p. 51-2; CHAYANOV, **op. cit.**, 34-5.

⁴⁸ MORAES, João Quartim de. "A 'Forma Asiática' e o comunismo agrário primitivo". **Crítica Marxista**. São Paulo: Brasiliense, v. I, n.º 2, 1995, p. 114; sobre a diferença entre *forma* e *modo* de produção, p. 122.

⁴⁹ Idem, *ibidem*, p. 123-4.

⁵⁰ Sobre esta condição para a definição de camponato, cf. CARDOSO, Ciro F. S. **Agricultura, Escravidão e Capitalismo**. Rio de Janeiro: Vozes, 1979, p. 52.

⁵¹ Sobre a relação peculiar do camponato com o mercado, cf. CHAYANOV, **op. cit.**, 80-5.

⁵² MARX, K., **op. cit.**, p. 121; sobre a pertinência do conceito na análise de uma sociedade "específica", cf. GODELIER, Maurice. Conceito de "Formação Econômica e Social": o exemplo dos Incas. In: Idem. **Horizontes da Antropologia**. Lisboa: Edições 70, [s/d.].

⁵³ FRAGOSO, **op. cit.**, p. 25, 26, 124, *et passim*.

⁵⁴ Idem, *ibidem*, p. 145-7.

⁵⁵ PALACIOS, **op. cit.**, p. 65-6.

⁵⁶ Cf. BARICKMAN, **op. cit.**, p. 201.

⁵⁷ CARDOSO, Ciro F. S.; BRIGNOLI, Hector P. **História Econômica da América Latina**. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1983, p. 106; CARDOSO, C. F. S. El modo de producción esclavista colonial en América. **Cuadernos de Pasado y Presente**, Córdoba, n. 40, 1973, p. 198, 211.

⁵⁸ Idem, **op. cit.**, p. 19-20, 109 *et passim*; FRAGOSO, **op. cit.**, p. 27-8, 144-7.

⁵⁹ Idem. "Nordeste do Brasil, 1700-1750. Reexame de uma crise". **Revista Brasileira de Geografia**, Rio de Janeiro, v. 36, n. 2, abr.-jun. 1974, p. 92-3.

⁶⁰ A exportações de açúcar da Bahia e Pernambuco mantiveram-se estáveis até os anos 1730, quando seus preços externos despencaram, seguindo-se meio século de prostração; Idem, *ibidem*, p. 92-7.

⁶¹ NARDI, **op. cit.**, p. 223, nota 6.